



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº: 1563/2013

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

EM 16 / 09 / 13

ASSINATURA

*“ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE VIRGINÓPOLIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, que recebem acima de 01 (um) salário mínimo mensal, atualização salarial da ordem de 6,00 (seis) por cento.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos do Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

**Hiran Amaro Pinheiro Roque**  
Prefeito Municipal